



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Secretário Adjunto de Unidades Especializadas
MT-HEMOCENTRO**

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

BENS DE PERMANENTE

Processo Administrativo n.º SES-PRO-2023/50291.

3º RETIFICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA nº 02/2023/MT-HEMOCENTRO/SES-MT.

Órgão: SES-MT.

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidade Administrativa Demandante: MT-HEMOCENTRO

Estudo Técnico Preliminar n.º 02/2023/SES/MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Equipamentos (MÉDICO, HOSPITALAR e LABORATORIAL) e Materiais Permanentes, conforme especificação/descrição das PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE cadastradas junto ao Ministério da Saúde sob o nº 04441.389000/1220-05 e 04441.389000/1230-01, para atender as demandas da abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápica de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, a saber: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITANO E AT HMC AT SANTA CASA, bem como a incorporação dos serviços das UCT de SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER, ALTA FLORESTA, BARRA DO BUGRES, RONDONÓPOLIS e PRIMAVERA DO LESTE, nos termos dos Anexos II, onde consta a relação dos equipamentos, com a estimativa unitária e total de preços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contratante declara que o objeto desta contratação, por se tratar de equipamentos necessários ao atendimento e tratamento das necessidades do Usuário do SUS, em que pese sua inquestionável importância, define-se como um BEM COMUM, não se enquadrando na definição de bem de LUXO, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

1.5 A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 03/09/2025 às 15:17:24, FERNANDO HENRIQUE MODELO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 03/09/2025 às 16:39:13 e PATRÍCIA DOURADO NEVES - SECRETÁRIO ADJUNTO / GBSAUE - 04/09/2025 às 16:01:56.
Documento Nº: 30136848-3187 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30136848-3187>



SESDIC2025108857

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 1.5.1. (X) Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.5.2. () Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.5.3. () Equipamento de Apoio
- 1.5.4. () Equipamento de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1 O fornecimento é por escopo de acordo com o Estudo Técnico Preliminar n.º 02/2023/SES/MT.

2.2 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.

2.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Foi cadastrado junto ao Ministério da Saúde, Coordenação Geral do Sangue, a proposta nº 04441.389000/1220-05, referente aquisição de equipamentos para estruturação da Hemorrede, como a instalação de novas unidades de coleta (UC) e reposição ou substituição de equipamentos em ATs e UCTs que já estão inservíveis, sem possibilidade de manutenção, em função da ação do tempo, pois muitos dos equipamentos instalados nessas ATs e UCTs possuem mais de 13 anos de fabricação e funcionamento, bem como em função da alta frequência de trabalho em que são submetidos, aliado a falta de manutenção, o que compromete e limita a vida útil dos equipamentos; o que também corrobora com a necessidade de implementação na capacidade instalada dos serviços hemoterápicos, foi o significativo crescimento do número de leitos, cerca de 600 leitos nos últimos 4 anos; impactando em aumento de demanda em transfusões sanguíneas; no ano de 2021 houve um incremento de 23,0% em relação ao ano anterior, de transfusões realizadas, (7.108). outro impacto nas demandas de hemocomponentes, é o programa de governo lançado em setembro/2021, onde conjuntamente com os municípios está operacionalizando o programa MAIS MT CIRURGIAS que objetiva reduzir a fila de espera das cirurgias eletivas. algumas UCTs tornaram-se limítrofes no atendimento a demanda regional; e buscamos como uma estratégia para efetivar boa cobertura hemoterápica, a implantação de unidades de coleta fixas, como pontos satélites com o processamento centralizado nas ucts existentes nos municípios sede da região de saúde; Tem se percebido através das supervisões realizadas pela equipe de Hemorrede a necessidade de substituir ou disponibilizar equipamentos novos para as unidades na AT da Santa Casa de Cuiabá, UC do PSM de Cuiabá, AT do Hospital Municipal de Cuiabá – São Benedito, nas UCTs de Colíder, Alta Floresta ,





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Cáceres e Primavera do Leste. Informamos que são realizadas em média 10.000 atendimentos anuais para pacientes hematológicos e que a administração pública, neste ato representado pelo SES-MT, não pode ser privada ou sofrer qualquer interrupção, mínima que seja, no tratamento, dos pacientes atendidos no MT-Hemocentro e toda a HEMORREDE, acometidos e diagnosticados como portadores de Patologia Hematológica, sob pena de SOFREREM graves danos à saúde desses USUÁRIOS do SUS (pacientes cadastrados) comprometendo toda a Saúde Pública do Estado, com a falta dos serviços de Hematologia e Hemoterapia.

3.2 – Também foi apresentado a Coordenação Geral do Sangue/MS, a proposta nº 04441.389000/1230-01, referente aquisição de equipamentos para o MT-Hemocentro, que tem a missão de fortalecer e estabelecer a Política de Sangue no Estado, sendo o ponto de apoio, coordenação e referencia em todo o Estado, no sentido de subsidiar toda a Hemorrede do Estado, de forma que todo o usuário do SUS, portador de quaisquer patologia relacionado ao sangue, tenha o tratamento necessário, bem como no sentido de suprir em todo o Estado a necessidade de assistência quanto ao sangue, em especial as transfusões, nos tratamentos já mencionados e por ter a obrigação de disponibiliza-los ou tê-los es estoque suficiente para o atendimento de toda e qualquer cirurgia, na cobertura hemoterápica de leitos públicos e também nos atendimentos e assistência de urgência e emergência.

3.3 – Além dos equipamentos a serem adquiridos com os recursos supramencionado, oportunamente acrescentamos de acordo com o anexo 02, os equipamentos que deverão ser adquiridos com recursos do Estado, suprimindo assim a necessidade de modernização do parque tecnológico laboratorial e de material permanente da Hemorrede, em especial as unidades elencadas no item 3.6 deste.

3.4 – Considerando que são realizadas em média 10.000 atendimentos anuais para pacientes hematológicos e que a Administração Pública, neste ato representado pelo SES-MT, não pode ser privada ou sofrer qualquer interrupção, mínima que seja, no tratamento, dos pacientes atendidos no MT-Hemocentro e toda a HEMORREDE, acometidos e diagnosticados como portadores de Patologia Hematológica, sob pena de SOFREREM graves danos à saúde desses USUÁRIOS do SUS (pacientes cadastrados) comprometendo toda a Saúde Pública do Estado, com a falta dos serviços de Hematologia e Hemoterapia.

3.5 - Assim, além da obrigação de disponibilizar os equipamentos, há obrigações de fazer, quais sejam, treinamento dos servidores do MT – Hemocentro, validação dos equipamentos e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme prazo de validade garantido de fábrica, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter equipamentos necessários para substituição imediata em caso do objeto. Na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, ocorre a explicação do que reiteradamente afirmamos e buscamos na elaboração de um Termo de Referência, que tem como preocupação seguir os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, garantindo em todos os processos a qualidade dos produtos ofertados à população.

3.6 - A abertura de novos serviços hospitalares para aumentar a cobertura hemoterápica de leitos públicos sendo ofertado por serviço de banco de sangue público, há necessidade de aumentar a capacidade instalada para coleta, produção, armazenamento e processamento de hemocomponentes. Cabe enfatizar que houve um aumento de mais de 600 leitos SUS no estado do Mato Grosso, e das cirurgias eletivas que independente de demandas da saúde com pandemias, serão incorporados ao





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

tratamento e recuperação de pacientes com várias enfermidades, a saber: HOSP.CENTRAL, H.R.JUINA, TANGARA, CONFRESA E BARRA BUGRES E UC PSM CUIABA E METROPOLITATNO E AT HMC AT SANTA CASA, bem como a incorporação dos serviços das UCT de SORRISO, ALTA FLORESTA, COLÍDER, RONDONÓPOLIS, CACERES, PRIMAVERA DO LESTE.

3.7 - A série histórica do número de doadores que procuram os bancos de sangue público e efetuam a doação, está discriminada no quadro abaixo, observar que houve um declínio no ano de 2020, devido ao advento da pandemia do COVID-19.

NÚMERO DE DOAÇÃO DE SANGUE MT – HEMOCENTRO e HEMORREDE							
2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
38.446	38.770	41.233	42.346	43.557	35.525*	39.912*	44.000

* Considerar nos anos de 2020 e 2021 o decréscimo devido a pandemia COVID-19.

3.8 - Assim, além da obrigação de disponibilizar os equipamentos, há obrigações de fazer, tais como dar treinamento aos servidores dessas unidades hemoterapicas, validação dos equipamentos e manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, conforme prazo de validade garantido de fábrica, para garantir a constante disponibilidade dos mesmos, bem como manter equipamentos necessários para substituição imediata em caso do objeto. Na Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, exige que as unidades de saúde tenham a obrigação seguir os padrões de qualidade exigidos pela Vigilância Sanitária e as Boas Práticas de Fabricação, garantindo em todos os processos a qualidade dos produtos ofertados à população, sendo que, não existe qualquer maneira de se garantir essa qualidade, sem os equipamentos condizentes e necessários.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo, está descrito no item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e envolve na aquisição de equipamentos para maior eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental.

4.2. Administrações dos objetos adquiridos nas instituições do município têm como objetivo, garantir o suprimento de todas as áreas de organização, ao menor custo possível e de maneira que a prestação de seus serviços não sofra interrupções prejudiciais aos atendimentos, visto que o não atendimento podem ensejar sanções ao município.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 - A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos, em que pesem serem de uso MÉDICO-HOSPITALAR- LABORATORIAL, classifica-se como bens comuns, em analogia ao que dispõe o inciso II, art. 28 do Decreto Estadual nº 1525/2022 que assim menciona, qual sejam bens permanentes (patrimoniáveis) e não patrimoniáveis, onde o PREGÃO, possibilita a participação de todas as empresas e fabricantes do ramo interessadas, cujo resultado a ser almejado, será não só a aquisição em si de tais equipamentos, como a obtenção da melhor compra, do melhor produto existente





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

em mercado, bem como garantindo a competitividade de mercado que proporcione a aquisição pelo melhor, digo, menor preço, revelando-se uma vantagem econômica ao Estado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Sustentabilidade. Para se garantir este quesito, toda a especificação foi elaborada no sentido de se adquirir o que existe de mais moderno em termos de equipamentos no mercado.

6.2 Tem se a preocupação em adquirir produtos que possuem menor nível de consumo de energia.

6.3 Dá-se preferência pela aquisição de produtos de fabricação nacional, no sentido de fomentar nossa indústria, diminuindo o máximo a importação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução.

7.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato.

7.1.2 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2 Local de execução.

7.2.1 Os equipamentos serão entregues no MT-Hemocentro, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00hs, endereço, Rua 13 de junho, nº 1055, Centro sul, CEP 78.020-000 – Cuiabá-MT e/ou no novo MT-Hemocentro no endereço,

7.2.2 Os equipamentos serão instalados conforme ordem de fornecimento nos municípios de:

MUNICÍPIO	ENDEREÇOS
UCT-ALTA FLORESTA	(66) 3521-0400 uct.af.hraf@gmail.com Av. Ariosto Da Riva,1933 - Centro Alta Floresta – MT CEP: 78580-000
UCT-COLÍDER	(66) 3541-4052 uctscollider@gmail.com Rua Machado De Assis Nº 4052 - Bairro Nossa Sra da Guia Colíder – MT CEP: 78-500-000
UCT-SORRISO	(66) 3907-7107 uctsorriso@yahoo.com.br Av. Porto Alegre, 3.125 - Centro Sorriso – MT CEP: 78890-000





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UCT-CÁCERES	(65) 3706-2399 e 3706-2400 uctcac@gmail.com Av. Getulio Vargas, 1.670 - Bairro Santa Isabel Cáceres – MT CEP: 78-200-000
UCT-RONDONÓPOLIS	(66) 3426-9848 e 3426-9505 uctroomt@gmail.com / uctroomtrec@gmail.com Rua Rio Branco, 2.802 - Bairro Jardim Santa Marta Rondonópolis – MT CEP: 78710-402
UCT-BARRA DO BUGRES	(65) 3361-2702 uct@barradobugres.mt.gov.br Rua Voluntários da Pátria, 385 - Bairro Maracanã Barra Do Bugres – MT CEP: 78390-000
UCT-PRIMAVERA DO LESTE	(66) 3498-1727 uct@pva.mt.gov.br Rua Rio de Janeiro, 601 - Centro Primavera Do Leste – MT CEP: 78850-000

7.3 Forma de execução.

7.3.1 O contratado será responsável pelo transporte dos equipamentos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.3.2 As embalagens dos equipamentos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos equipamentos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.3.3 Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.3.4 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.3.5 A entrega dos equipamentos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.3.5.1. A entrega será parcelada da seguinte forma: 1ª parcela em até 10 dias úteis; 2ª parcela em até 20 dias úteis; 3ª e última parcela em até 30 dias úteis.

7.3.5.2. A divisão das parcelas será detalhada em cada Ordem de Fornecimento emitida pelo Fiscal do Contrato, que especificará a quantidade de equipamentos de cada remessa e o prazo para a sua entrega, respeitado o prazo do item 7.1.

7.3.6 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.3.7 A entrega do equipamento ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

7.3.8 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.3.9 Somente os equipamentos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.3.10 Quaisquer equipamentos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 01 a 29 deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4 Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5 Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6 Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7 Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação
- 9.7.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21. 9.7.3
- 9.7.4. Determinar a elaboração de termo de referência, estudo técnico preliminar, solicitação de aditivos ou apostilamentos, validar os documentos elaborados e garantir que as contratações estejam previstas no plano de contratações anual e no planejamento orçamentário;
- 9.7.5. Emitir, com a ciência dos fiscais de contrato, ordens de fornecimento ou ordens de execução de serviço, ordens de paralisação e reinício, bem como decidir sobre pedidos de prorrogação da execução contratual;
- 9.7.6. Indicar os fiscais de contrato e seus substitutos;
- 9.7.7. - Dirimir dúvidas dos fiscais de contrato sobre a correta execução contratual e sua fiscalização;
- 9.7.8. Quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- 9.7.9. Acompanhar a execução do cronograma físico-financeiro dos contratos, do saldo dos valores contratados, dos valores empenhados e dos orçamentos previstos nos Planos de Trabalho Anual para cada contrato;
- 9.7.10. Analisar os relatórios de fiscalização de contratos, especialmente os relacionados ao cumprimento do cronograma de entrega e recebimento de bens e serviços, bem como os relacionados à execução do cronograma físico-financeiro das obras e reformas, a fim de garantir a perfeita execução do contrato;
- 9.7.11. Observar os prazos de vigência e execução dos contratos e tomar as medidas necessárias para que sejam executados conforme o contratado, de acordo com as necessidades da administração e planejamento orçamentário e financeiro;
- 9.7.12. Decidir sobre a renovação, prorrogação ou alteração dos contratos, ou sobre a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, bem como sobre a suspensão da entrega de bens ou realização de serviços, de acordo com as necessidades da administração;
- 9.7.13. Quando necessário, negociar com a contratada as condições contratuais;
- 9.7.14. Encaminhar os processos de pagamento, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato;
- 9.7.15. Tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- 9.7.16. Exigir dos fiscais a inclusão tempestiva das informações relativas à execução do contrato nos sistemas corporativos de controle, publicidade e transparência;
- 9.7.17. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- 9.7.18. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- 9.7.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados a respeito de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 9.7.20. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3o do art. 174 da Lei Federal no 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

aprimoramento das atividades da Administração.

9.8 Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

9.8.2. - Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.8.3. - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.8.4. - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou Adoção medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, que couber.

9.8.5. - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato.

9.8.6. - Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.8.7 - Comunicar ao gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação.

9.8.8. - Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes execuções contratuais, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

9.8.9. - Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

9.8.10. - Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

9.8.11. - Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

9.8.12. - Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

9.9. - A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. - A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. - Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12 - O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14 - A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16 - Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às demais ações pertinentes ao recebimento do objeto, devendo estar alinhadas à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, e IN pertinente].

Gestor do Contrato	Sra. FERNANDO HENRIQUE MODOLO Matrícula: 315166 CPF: 038.530.541-80 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044
Fiscal do Contrato	Sr. RIVAEI MEIRA Unidade: MT- Hemocentro CPF: 762.094.811-04 Matrícula: 11187 E-mail: hemo@ses.mt.gov.br Telefone: 65-3623-0044.
Suplente do Fiscal	Sr. DILCE CATARINA GOMES DE MATOS Matrícula: 113031 Cargo: COORD. HEMORREDE. E-mail: redehemo@ses.mt.gov.br Telefone: 065 3623 0044

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.2.1 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5(cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.2.2 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.2.3 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.2.4 - Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

10.2.5 - Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.
- 11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.
- 11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.
- 11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária, em plena validade.
- 11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
 - 11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.5. Habilitação econômico-financeira:
- 11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 1(UM) % do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos laboratoriais pela empresa vencedora.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.4.1. Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

11.6.4.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.4.3. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.4.4. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.4.5. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.4.6. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.4.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.4.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.4. Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.6.6. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação há itens reservados para participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais e outros participação de empresas por ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

13.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.4. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, pois que trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto.

15.3. O certame licitatório está dividido em 49 (quarenta e nove) itens, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência.

15.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

15.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: PTA/2025

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde.

Ação (PAOE): 2513 - Gestão e fortalecimento da política do sangue em Mato Grosso.

Categoria/Grupo de despesa: Investimento

Fonte de despesa: 1.601.0000, 1.500.1002 e 2.601.0000 (suplementar)

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que não gerar custos além dos preços.

17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;

17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.

17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 17.9. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.11. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 17.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.14. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
- 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de “factoring”.

18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

18.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

18.5.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

18.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

18.5.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

18.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

18.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

18.8. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

18.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

18.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

18.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

18.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

18.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

18.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

18.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

19.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

20.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6. Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Fiscalização e das autoridades do contratante.

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

22.13 - Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.14 - O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

22.14.1 - Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

22.14.2 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

22.14.3 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

22.14.4 - Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

22.14.5 - Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

22.14.6 - Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

22.14.7 - Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

22.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.16 - Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.17 - Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1 - Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

23.3 - Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4 - Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6 – Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1 - Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8 - Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10 - Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24 - GARANTIA CONTRATUAL





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

24.1 – Não haverá exigência da garantia contratual, tendo em vista que a natureza do objeto envolve bem comum, não sendo de alta complexidade, não ocasionando responsabilidade subsidiária, uma vez que pode se inferir que o risco mínimo para Administração, tal exigência ocorre em casos mais complexos.

25 - SUBCONTRATAÇÃO

25.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que o objeto de contratação não atende todos os requisitos cumulativos previsto nos incisos, I, II e III, art.262 do Decreto Estadual nº 1525/2022, pois o presente objeto se trata da entrega ou fornecimento direto de equipamentos pela empresa vencedora, e não da prestação ou entrega de serviços, onde caberia a subcontratação ou disponibilização da responsabilidade pela execução do serviço a terceiros subcontratados.

26 - MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1 - A matriz de alocação de riscos está descrita no item 13 do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo de Referência..

27 - SANÇÕES

27.1 - A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28 - LEGISLAÇÃO APLICADA

28.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

28.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

28.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

28.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

28.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

28.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

28.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

28.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

28.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

29 ANEXOS

29.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

29.2. ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

29.3. ANEXO II - DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO.

Cuiabá, 03 de setembro de 2025.

4ª Retificação
Elaborado por:
Cleuza Maria dos Santos
PTNSS-SUS
MT-HEMOCENTRO/SES/MT

De acordo:

FERNANDO HENRIQUE MODOLO
DIRETOR
MT-HEMOCENTRO/SES-MT



Assinado com senha por CLEUZA MARIA DOS SANTOS - PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS / COAMTHEMO - 03/09/2025 às 15:17:24, FERNANDO HENRIQUE MODOLO - DIR UNID SAUDE / DIRMTHEMO - 03/09/2025 às 16:39:13 e PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 04/09/2025 às 16:01:56.
Documento Nº: 30136848-3187 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30136848-3187>



SESDIC2025108857

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos a 4ª Retificação ao Termo de Referência nº 02/2023/MT-HEMOCENTRO/SES-MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado a 4ª Retificação ao Termo de Referência n.º 02/2023/MTHEMOCENTRO/SES-MT, **AUTORIZO** o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizada na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Cuiabá, 03 de setembro de 2025.

PATRICIA DOURADO NEVES

Secretária Adjunta das Unidades especializadas





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO – II - DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES, UNIDADE DE FORNECIMENTO E QUANTITATIVO.

ITEM	SIAG	DESCRIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES	UN	TT
1.	1112221	AGITADOR DE PLAQUETAS DE BANCADA, COM SISTEMA ELETROMECÂNICO. ESTRUTURA INTERNA EM ALUMÍNIO OU MATERIAL SUPERIOR. CARÇAÇA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL SUPERIOR. VELOCIDADE DE APROXIMADAMENTE 60 CICLOS POR MINUTO OU SUPERIOR. PLATAFORMA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 BOLSAS DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. BIVOLT.	UN	17
2.	1112225	AGLUTINOSCÓPIO: CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO PVC E ACRÍLICO. POSSUI DUAS LÂMPADAS DE FILAMENTO DE NO MÍNIMO 25W, COM INTENSIDADE REGULÁVEL ATRAVÉS DE POTENCIÔMETRO. BIVOLT.	UN	08
3.	1112228	BALANÇA DE BANCADA DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM BACKLIGHT , BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, CARREGADOR DE BATERIA AUTOMÁTICO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, FONTE ADAPTADORA MULTIVOLTAGEM, GABINETE DE PLÁSTICO ABS, FUNÇÃO DE PRÉ- EMPACOTAMENTO, FLEXIBILIDADE DE MANUSEIO, PROTEÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS E SOBRECARGAS PRATO DE PESAGEM DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, TECLADO DE FÁCIL DIGITAÇÃO, SAÍDA DE DADOS: RS 232C PARA INTERLIGAÇÃO COM MICROTERMINAIS ECF PDV, ECF MR, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E IMPRESSORA MATRICIAL.CAPACIDADE DE PESAGEM: DIVISÃO DE 2 G DE 0 A 6,000 KG DIVISÃO DE 5 G DE 6,005 A 15,000 KG.CAPACIDADE DE TARA: 5,998 KG, DISPLAY NA COR VERDE, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL MANTENDO CARREGADA NO MÍNIMO 120 HORAS, PRATO DE PESAGEM: EM AÇO INOXIDÁVEL E COM CENTRO REBAIXADO, PARA EVITAR O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS SOBRE OS DISPLAYS, TECLADO: MANTA SELADA COM TECLAS DE CONTATO MOMENTÂNEO, GABINETE: EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, PESO APROXIMADO: 2,7 KG.	UN	08
4.	1112232	BANHO MARIA VOLUME: 10 L; CUBA EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS; CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; ESTANTE EM AÇO INOX PARA 176 TUBOS DE ATÉ 13X100 MM; TAMPAS EM AÇO INOX TIPO PINGADEIRA; CONSTRUÇÃO EXTERNA E TAMPAS EM ALUMÍNIO PINTADO E, INTERNAMENTE, EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (50/60 HZ) COM CHAVE SELETORA MANUAL; POTÊNCIA WATTS (W): 260 W; DIMENSÕES EXTERNAS (LXPA): 28,0 X 41,0 X 30,0 CM; DIMENSÕES INTERNAS (LXPA): 24,0 X 30,0 X 15,0 CM; TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C A 80°C	UN	17
5.	1113455	BANHO MARIA: VOLUME MÍNIMO 15 L. CUBA EM AÇO INOX COM CANTOS ARREDONDADOS; CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; ESTANTE EM AÇO INOX PARA NO MÍNIMO 176 TUBOS DE ATÉ 13X100 MM; TAMPAS EM AÇO INOX TIPO PINGADEIRA; CONSTRUÇÃO EXTERNA E TAMPAS EM ALUMÍNIO PINTADO E, INTERNAMENTE EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO: 110/220 V (50/60 HZ) COM CHAVE SELETORA MANUAL; POTÊNCIA MÍNIMA: 260 W; DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 28X41X30CM; DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS 24X30X15CM; TEMPERATURA DE TRABALHO: AMBIENTE +5°C A 80°C.	UN	17
6.	1112238	CADEIRA PORTÁTIL PARA DOAÇÃO DE SANGUE - CADEIRAS COM 04 POSIÇÕES NO ENCOSTO COM TRAVA POSITIVA NAS POSIÇÕES DE DESCANSO; DOBRADIÇAS DE AÇO INOXIDÁVEL COM BUCHAS DE BRONZE; DESCANSO DE BRAÇO COM ROTAÇÃO PARA MELHOR ACESSO A CADEIRA; DESCANSO DE BRAÇO COM AJUSTE DE ALTURA (PARA CIMA E PARA BAIXO) QUE PODE SER USADO DOS DOIS LADOS; FORROS DO ASSENTO E DO ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E DE BAIXA INFLAMABILIDADE; TODOS OS FORROS SÃO REMOVÍVEIS PARA LIMPEZA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO; CAPACIDADE/RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 180KG.	UN	06
7.	1112240	CÂMARA AMBIENTADORA DE PLAQUETAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE PARA 01 AGITADOR DE 96 BOLSAS OU 02 AGITADORES DE 48 BOLSAS. - PAINEL FRONTAL COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO DUPLO, PROGRAMÁVEL, COM TECLAS TIPO MEMBRANA. - DISPLAY EM LCD APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE: VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. - SISTEMA DE PORTA USB / PEN DRIVE PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS COM REGISTRO DA TEMPERATURA E EVENTOS. - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 22°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL PELO USUÁRIO ENTRE 15°C E 30°C. - ALARME VISUAL E SONORO DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL PARA REGISTROS DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E AUSÊNCIA DE PEN DRIVE DIRETAMENTE NO PAINEL. - ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY, AJUSTÁVEL PELO USUÁRIO. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE, COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - PORTA DE VIDRO. - PONTO DE INTERLIGAÇÃO ELÉTRICO INTERNO PARA ACIONAMENTO DO AGITADOR. - ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL, ACIONADA NA ABERTURA DA	UN	08



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		PORTA OU EXTERNAMENTE DIRETO NO PAINEL, COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. - SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM 50 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. CHAVE GERAL DE ENERGIA – LIGA DESLIGA. - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - EQUIPAMENTO PRODUZIDO CONFORME NORMAS AABB. - PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, CERTIFICAÇÕES DE QUALIDADE ISO 13485, FDA OU CE.		
8.	1112244	EQUIPAMENTO VERTICAL PARA ARMAZENAMENTO DE BOLSA DE SANGUE, HEMODERIVADOS COM CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 120 L. DEVE POSSUIR CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS GAVETAS EM AÇO INOXIDÁVEL. PORTA, NO MÍNIMO, VIDRO TRIPLO COM SISTEMA DE ANTI-EMBAÇAMENTO. ISOLAMENTO TÉRMICO DE NO MÍNIMO 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO LIVRE DE CFC. PAINEL LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR FRONTAL EM LCD. DEVERÁ MANTER PAINEL ÚNICO DE COMANDO COM MEMÓRIA INTERNA DE EVENTOS E DESEMPENHO DE TEMPERATURA PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO. ESTABILIDADE E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DE TEMPERATURA, APÓS ABERTURA DA PORTA. SISTEMA COM DEGELO AUTOMÁTICO SEM INTERRUPÇÃO OU PERDA DE TEMPERATURA, COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. FAIXA DE TRABALHO DE 2° C A 6° C. SISTEMA DE ALARME SONORO E VISUAL PARA NO MÍNIMO FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALHA DE SENSOR DE TEMPERATURA E PORTA ABERTA. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DA ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED NA ABERTURA DA PORTA. SISTEMA DE DISCAGEM POR TELEFONE AUTOMÁTICA. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE. DADOS CRIPTOGRAFADOS COM REGISTROS DE EVENTOS E DESEMPENHO DAS TEMPERATURAS INTERNAS DA CÂMARA. REGISTROS DE DADOS CRIPTOGRAFADOS. SISTEMA DE SEGURANÇA ACOPLADO AO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E ALARMES, MESMO NA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, POR ATÉ 48 HORAS. SISTEMA PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASOS DE PANES ELÉTRICAS / ELETRÔNICAS DO COMANDO PRINCIPAL, PARA MANTIMENTO DA ATIVAÇÃO DO EQUIPAMENTO A FIM DE CONFERIR SEGURANÇA E GARANTIR AS AÇÕES DE CONTINGÊNCIAS NECESSÁRIAS.	UN	02
9.	1113145	CENTRÍFUGA DE BANCADA (SOROLÓGICA): CENTRÍFUGA DIGITAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 TUBOS DE ATÉ 15 ML, SENSOR E ALARME DE DESBALANCEAMENTO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, MOTOR DE INDUÇÃO LIVRE DE ESCOVAS, ATÉ 30 PROGRAMAS, DISPLAY: LCD, TIMER MÍNIMO: 0 A 75MIM, TENSÃO: BIVOLT. ROTAÇÃO: NO MÍNIMO ENTRE 1.000 A 4.500 RPM.	UN	22
10.	1112252	CENTRÍFUGA REFRIGERADA. COM ROTOR DE ÂNGULO FIXO E ROTOR HORIZONTAL, DIMENSÕES EXERNAS 900X610X380MM, VELOCIDADE MÁXIMA 5000 RPM (ROTOR DE ÂNGULO FIXO), VELOCIDADE MÁXIMA 3500 RPM (ROTOR HORIZONTAL), FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 3372XG (ROTOR DE ÂNGULO FIXO), FORÇA CENTRÍFUGA MÁXIMA 2422XG (ROTOR HORIZONTAL), CAPACIDADE MÁXIMA: ROTOR DE ÂNGULO FIXO: 20X5ML - 8X15ML, 12X10ML - 6X50ML. ROTOR HORIZONTAL: 28X5ML - 4X50ML, 28X10ML - 4X100ML, 28X15ML. REDE DE ALIMENTAÇÃO 220 OU 127V, 60 HZ, TEMPO DE ACELERAÇÃO AJUSTÁVEL 20 A 180 S, TEMPO DE DESACELERAÇÃO AJUSTÁVEL 30 A 150 S, TEMPO DE PROCESSAMENTO 0 A 99 MIN, TEMPERATURA DE TRABALHO - 10°C A 40°C, CONTROLE DE VELOCIDADE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, LEITURA DE VELOCIDADE INDICADOR DIGITAL COM 5 DÍGITOS, SISTEMA DE FREIO ELETRODINÂMICO, SISTEMA DE ACIONAMENTO MOTOR INDUÇÃO.	UN	22
11.	1112260	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) C/ DISPLAY LCD E TRAÇADO ECG: TEMPO DE CARGA: MENOR QUE 05 SEGUNDOS PARA 200 JOULES; BOTÃO LIGA/DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO COM ALARME PARA DISPARO; PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA: IP56; EQUIPAMENTO NÃO ADEQUADO AO USO NA PRESENÇA DE MISTURA INFLAMÁVEL COM AR, O2 E N2O; SEPARAÇÃO DO EQUIPAMENTO DA REDE ELÉTRICA: PLUGUE DE REDE; TEMPO MÁXIMO DE EXPOSIÇÃO: APROXIMADAMENTE 6 HORAS (DURAÇÃO DA BATERIA); ENERGIZADO INTERNAMENTE QUANDO EM OPERAÇÃO E CLASSE II QUANDO A BATERIA ESTÁ SOB CARGA; CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS POR TODA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SEM QUE SEJA NECESSÁRIA A TRANSFERÊNCIA; MODO DE OPERAÇÃO NÃO CONTINUO: CICLO DE OPERAÇÃO: ON MÁX; CARGA CAPACITOR: 6 SEGUNDOS OFF INTERVALO MIN. ENTRE OS DISPAROS: 30 SEGUNDOS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10°C A 40°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 30% A 75%; PRESSÃO ATMOSFÉRICA DE OPERAÇÃO: 700 HPA A 1060 HPA (525 MMHG 795 MMHG); TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 0 A 50 °C; UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 10 A 95%, SEM CONDENSACÃO; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	02



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

12.	1112268	FREEZER PARA SOROTECA E PLASMA CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS; GABINETE RETANGULAR, INTERNAMENTE EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL E EXTERNAMENTE, EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTADA COM TINTA EPÓXI. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO E CHAVE DE SEGURANÇA NA PORTA. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO GAVETAS OU PRATELEIRAS, CONSTRUÍDAS EM AÇO INOXIDÁVEL), MONTADAS SOBRE TRILHOS PARA MOVIMENTAÇÃO SUAVE. CIRCULAÇÃO POR AR FORÇADO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO SELADO POR COMPRESSOR HERMÉTICO A/C, EM VOLTAGEM 220V), LIVRE DE CFC E ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO (COM ESPESSURA MÍNIMA DE 70 MM) EM TODAS AS PAREDES E PORTA. DEVE POSSUIR CHAVE GERAL PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PAINEL DE CONTROLE SUPERIOR (INCLUIR: ÚNICO. MOTIVO: IMPOSSIBILITA ADAPTAÇÕES), COM TECLAS TIPO MEMBRANA E CONTROLADOR ELETRÔNICO, MICRO PROCESSADO COM MEMÓRIA INTERNA, COM SAÍDA USB E EXPORTAÇÃO DE DADOS; PRÉ-CALIBRADO EM - 35 GRAUS C, COM LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA E PRECISÃO DE +/- 0,5 GRAUS C. TECLAS DE ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO DA TEMPERATURA, COM AJUSTE DE 0,1 GRAUS C, ALARMES AUDIOVISUAIS, PROGRAMÁVEIS, DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA E ALARME AUDIOVISUAL DE FALTA DE ENERGIA (INCLUIR: COM ACIONAMENTO INSTANTÂNEO AO EVENTO. MOTIVO: CELERIDADE NA RESOLUÇÃO). TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES DURANTE 10 MINUTOS APROXIMADAMENTE, TECLA PARA LEITURA DO PONTO DE CONTROLE, COM MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ-PROGRAMADOS E SISTEMA DE TRAVAMENTO, PARA EVITAR ALTERAÇÕES INADVERTIDAS ATRAVÉS DE SENHA DE ACESSO. INDICAÇÃO LUMINOSA PARA REFRIGERAÇÃO, PORTA ABERTA, SOM INIBIDO E LIGADO GERAL. SISTEMA DE AUTO TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES E REGISTRO DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, COM LEITURA DIGITAL DIRETAMENTE NO PAINEL DE CONTROLE, MEMORIZADO MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINICIO MANUAL. DEVE POSSUIR UM SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, CASO OCORRA UMA VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA ELÉTRICA E CONJUNTO DE SEGURANÇA ANALÓGICO, QUE PERMITE A MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NA FAIXA DE -32 GRAUS C A -28, NA EVENTUALIDADE DE UMA FALHA NO SISTEMA ELETRÔNICO MICRO PROCESSADO, UTILIZANDO-SE SOFTWARE ESPECÍFICO.	UN	11
13.	1113146	FREEZER PARA ARMAZENAMENTO DE HEMOCOMPONENTES EQUIPAMENTO VERTICAL DESENVOLVIDO PARA MATERIAIS QUE NECESSITAM DE CONGELAMENTO ATÉ -30°C COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE DO SET-POINT; CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 300 LITROS. CONTROLES MICROPROCESSADOS. GABINETE EXTERNO EM CHAPA DE AÇO, INCLUINDO PARTE TRASEIRA PARA TOTAL ASSEPSIA DO PRODUTO COM PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. GABINETE INTERNO TOTALMENTE CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL, NO MÍNIMO 4 GAVETAS/PRATELEIRAS DE AÇO INOXIDÁVEL, DESLIZANTES SOBRE TRILHO E ESFERA DE AÇO INOXIDÁVEL. PORTA EXTERNA COM GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO EM TODO O PERÍMETRO E CHAVE DE SEGURANÇA NA PORTA. SISTEMA DE TRANCA DA PORTA POR CHAVE OU FECHAMENTO MAGNÉTICO; RODÍZIOS COM TRAVA E AJUSTE DE NÍVEL; SILENCIADOR DE ALARME TEMPORÁRIO; POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO PARA ALARME REMOTO. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO, SEM ALTERAÇÃO BRUSCA DA CURVA DE TEMPERATURA DURANTE O PROCESSO, NÃO OFERECENDO RISCOS AO PRODUTO ARMAZENADO, COM RECUPERAÇÃO TÉRMICA DE ALTA CAPACIDADE POR SISTEMA ULTRARRÁPIDO. REFRIGERAÇÃO COM CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO PARA MANUTENÇÃO E HOMOGENEIDADE DA TEMPERATURA INTERNA EM TODAS AS GAVETAS/PRATELEIRAS, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO ABRIR A PORTA; GÁS REFRIGERANTE LIVRE DE CFC. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE ALTO RENDIMENTO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO COM ALTA CAPACIDADE DE RECUPERAÇÃO TÉRMICA, ESTABILIDADE E HOMOGENEIDADE. SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DE TEMPERATURA COM VISUALIZAÇÃO E EMISSÃO DE GRÁFICO DA TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE REGISTROS CONTÍNUOS, EVENTOS, OCORRÊNCIAS E OUTRAS FUNÇÕES ESSENCIAIS AO EQUIPAMENTO; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA QUEDA DE ENERGIA; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA TEMPERATURAS FORAS DA FAIXA; ALARMES ÁUDIO VISUAL PARA NÍVEL BAIXO DE BATERIA; MOSTRADOR DIGITAL DE TEMPERATURA COM RESOLUÇÃO DE 0,1°C SITUADO A UMA ALTURA SUPERIOR A 1 METRO, COM REGISTRO DE MÁXIMA E MÍNIMA; SISTEMA COM NO MÍNIMO DOIS SENSORES DE TEMPERATURA INDEPENDENTES; SISTEMAS PARA TESTE DOS ALARMES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA PROGRAMADOS; SISTEMA DE BACKUP PARA FUNÇÕES DE ALARME E PAINEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	09
14.	1112269	HOMOGENEIZADOR DE AMOSTRAS DE TUBOS: HOMOGENEIZADOR HORIZONTAL COM MOVIMENTO DE 360º EM TORNO DO EIXO. TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO; POTÊNCIA: 45W; PRESILHAS: AÇO INOX POLIDO; FREQUÊNCIA: 60 HZ; CAPACIDADE: 28 TUBOS COM PRESILHAS AJUSTÁVEIS PARA VÁRIOS DIÂMETROS DE TUBO; CARÇAÇA: CHAPA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CONTROLE DE VELOCIDADE: AJUSTÁVEL ENTRE 8 E 25 RPM; MOTOR: BOSCH DE 24 VOLTS, COM CERTIFICADO CE; PAINEL: POLICARBONATO; PRESILHAS: EM AÇO INOX 304 POLIDO	UN	06



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

15.	1112270	IMPRESSORA TÉRMICA CÓDIGO DE BARRAS PARA BANCO DE SANGUE - MÉTODO DE IMPRESSÃO: TÉRMICA DIRETA E TRANSFERÊNCIA TÉRMICA; LARGURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 104 MM; COMPRIMENTO MÁXIMO DE IMPRESSÃO: 991 MM; RESOLUÇÃO: 203 DPI (8 PRO/MM); VELOCIDADE: 2,3,4,5 E 6 POLEGADAS POR SEGUNDO (51 À 152 M/50; MEMÓRIA FLASH: 1MB; MEMÓRIA RAM: 2MB; PROCESSADOR RISC: 32 BITS; CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA DE ETIQUETAS; PARTES MÓVEIS: COLORIDAS; IMPRESSÃO: POR TEAR OFF; SENSOR: TRANSMISSIVO E REFLEXIVO; ROLO DE PAPEL: COM ATÉ 203 MM DE DIÂMETRO EXTERNO; FONTES DE LETRAS: BITMAPEADAS (A-H, GS); FONTE DE LETRA: ESCALAR (CG TRIUVIRATE BOLD CONDENSED); CÓDIGO DE BARRAS: (1D); 39, 11, 93, 128, CODOBAR, PLESSY, LOGMARS, INTERCALADO 2 DE 5 UPC-A, UPC-E, 2 DE 5 PADRÃO POSTNET, MSI, UCC/EAN 128, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS; CÓDIGO DE BARRA: 2-D: PDF 417 MAXICODE, CÓDIGO 49, CODABLOCK, DATAMATRIX, QR CODE, MICRO PDF; CARACTERÍSTICAS DA ETIQUETA; LARGURA: DE 19 MM À 114MM; CAPACIDADE DE ROLO: 203 MM DIÂMETRO EXTERNO; TUBETE INTERNO: 76 MM; ESPAÇAMENTO ENTRE ETIQUETAS: 2 MM À 4 MM ESPESSURA: 0,058 MM À 0,305 MM; COMPRIMENTO MÍNIMO: 16 MM PARA TEAR-OFF, 25 MM PARA PELL OFF, 38 MM PARA FACE; EXPANSÃO DE MEMÓRIA; FLASH ATÉ 128 MB, PELL OFF, FACE; SENSOR: REFLEXIVO (MARCA PRETA); PORTA; REMOVÍVEL; PACOTE: DE FONTES DE LETRA, BAR- ONE; ALTURA: 330 MM; LARGURA: 210 MM; COMPRIMENTO; 432 MM; CARÇAÇA: PLÁSTICA ABS; CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 5° C À 40°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -40° C À 60° C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 20% À 85%, SEM CONDENSAÇÃO; I, ODADE DE ARMAZENAGEM: 5% À 85% SEM CONDENSAÇÃO: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V + 15% E 220 V + 15% 47 À 63HZ. 01 ANO DE GARANTIA DE FABRICA E TRANSPORTE.	UN	05
16.	1112274	NEGATOSCÓPIO MATERIAL ESTRUTURA: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TRATAMENTO, NITIFERRUGINOSO, MATERIAL VISOR: ACRÍLICO, COMPRIMENTO: CERCA DE 50 CM, LARGURA: CERCA DE 40 CM, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220, APLICAÇÃO: C/ 1 CORPO P/ FIXAÇÃO EM PAREDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR RADIOGRAFIA NO CORPO, TECLA LIGA/DESLIGA	UN	07
17.	1112280	REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA CONSERVAÇÃO DE BOLSAS DE SANGUE E HEMODERIVADOS. REFRIGERADOR VERTICAL CIENTÍFICO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM TEMPERATURA ENTRE 2 E 6°C. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO E ALTA PERFORMANCE E ECONOMIA DE ENERGIA. -DIFUSOR DE AR, DISPOSITIVO QUE FAZ A DISTRIBUIÇÃO DE AR POR GAVETA. - UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO. - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO E ESMALTADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. - PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO TRIPLO COM ANTI-EMBAÇAMENTO. ORIFÍCIOS LATERAIS OU TRASEIROS PARA PASSAGEM DE SONDAS; - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM NO MÍNIMO 5 GAVETAS EM AÇO INOX. - RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL FRONTAL SUPERIOR ÚNICO COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM LCD, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. SENSORES DISTRIBUÍDOS NA CÂMARA INTERNA PARA MONITORAMENTO EM DIFERENTES PONTOS, IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, REGISTRANDO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA INDIVIDUALMENTE. - DISPOSITIVO PARA TESTE DE ALARME. - PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E EVENTOS OCORRIDOS, GERANDO RELATÓRIOS EM PDF; - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 4°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL ENTRE 2°C A 8 °C. - ALARME VISUAL, ESCRITO E SONORO, IMEDIATO, PARA DESVIO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA. ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE ELÉTRICA. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA. - VOLTAGEM EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - PRODUTO CONFIGURÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	14



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

18.	1112282	REFRIGERADOR CIENTIFICO PARA CONSERVAÇÃO DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS. REFRIGERADOR VERTICAL CIENTÍFICO PARA CONCENTRADO DE HEMÁCIAS COM TEMPERATURA ENTRE 2 E 8° C. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 500 LITROS. - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, BAIXO RUÍDO E ALTA PERFORMANCE E ECONOMIA DE ENERGIA. -DIFUSOR DE AR, DISPOSITIVO QUE FAZ A DISTRIBUIÇÃO DE AR POR GAVETA. - UNIDADE FRIGORÍFICA COM CONDENSAÇÃO A AR FORÇADO. - GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC. - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. - ISOLAMENTO TÉRMICO COM NO MÍNIMO 70 MM DE ESPESSURA EM POLIURETANO INJETADO, LIVRE DE CFC. - GABINETE EXTERNO EM AÇO TRATADO E ESMALTADO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA. - PORTA DE ACESSO VERTICAL EM VIDRO TRIPLO COM ANTIEMBAÇAMENTO -ORIFÍCIOS LATERAIS OU TRASEIROS PARA PASSAGEM DE SONDAS; - CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 GAVETAS EM AÇO INOX. - RODÍZIOS COM FREIOS. - PAINEL FRONTAL SUPERIOR ÚNICO COM COMANDO ELETRÔNICO DIGITAL MICROPROCESSADO COM DISPLAY EM LCD, APRESENTANDO SIMULTANEAMENTE VISUALIZAÇÃO DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, MÁXIMA E MÍNIMA, DESCRIÇÃO DE EVENTOS E NÍVEL DE CARGA DA BATERIA. - NO MÍNIMO 4 SENSORES DISTRIBUÍDOS NA CÂMARA INTERNA PARA MONITORAMENTO EM DIFERENTES PONTOS, IMERSOS EM SOLUÇÃO DIATÉRMICA, REGISTRANDO AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA INDIVIDUALMENTE. - DISPOSITIVO PARA TESTE DE ALARME. - PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DE DADOS DAS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA E EVENTOS OCORRIDOS, GERANDO RELATÓRIOS; - INDICAÇÃO DE TEMPERATURA DIGITAL, PRÉ-AJUSTADA EM 4°C, VARIÁVEL EM 0,1°C, SENDO CONFIGURÁVEL ENTRE 2°C A 8 °C. - ALARME VISUAL, ESCRITO E SONORO, IMEDIATO, PARA DESVIO DE TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA. - ALERTA INDICATIVO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO EQUIPAMENTO, NO DISPLAY. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO COM TEMPO PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. - ACESSO DO USUÁRIO AO AJUSTE DE PARÂMETROS ATRAVÉS DE SENHA DIRETAMENTE NO DISPLAY. - SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO / ELETRÔNICO GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO EM CASO DE PANE ELÉTRICA. - SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA. - VOLTAGEM EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - PRODUTO CONFIGURÁVEL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	UN	09
19.	1112277	RELÓGIO MULTI TIMER DIGITAL 45 - TIMERS SIMULTÂNEOS COM PRECISÃO A QUARTZO. 05 TIMERS PROGRAMÁVEIS PARA LIGAR - DESLIGAR APARELHOS EXTERNOS (EX. CENTRÍFUGAS). POTÊNCIA DE CHAVEAMENTO DOS APARELHOS EXTERNOS: 250 VAC / 15 A (2 HP). FAIXA DE TEMPOS DE 1 A 9999 MINUTOS COM INCREMENTOS DE 1 MINUTO. DISPLAY DIGITAL LCD-STN, 16 CARACTERES ALFANUMÉRICOS BEM VISÍVEIS. ALARME SONORO COM AJUSTE DE 6 RITMOS DIFERENTES PARA CADA UM DOS 45 TIMERS. * AJUSTE DO TOM E INTENSIDADE SONORA DO ALARME. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 24 HORAS DE AUTONOMIA MANTEM O FUNCIONAMENTO. CADA TIMER MOSTRA O NOME PROGRAMÁVEL, COM ATÉ 11 CARACTERES, O TEMPO PROGRAMADO, E QUANDO ATIVADO, O TEMPO RESTANTE. AJUSTE AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM DE 90 A 240 VAC, 50/60 HZ E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, 1 A 4 W. CONSTRUÇÃO ROBUSTA (GABINETE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO PRETO E CINZA) E AUSÊNCIA DE AJUSTES E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO COM CALÇOS DE POLIURETANO EXPANDIDO. DIMENSÕES: 26X06X09 CXHXL. PESO: 1,2 KGS.	UN	04
20.	1112275	SELADORA DIELÉTRICA PARA BOLSA DE SANGUE. SELADORA DE TUBOS PVC DE BANCADA COM TEMPOS DE SELAGEM MÉDIO DE 1 A 2 SEGUNDOS, DEPENDENDO DA ESPESSURA DO TUBO. POSSIBILIDADE DE AJUSTE MANUAL DO TEMPO DE SELAGEM DE 2 A 10 SEGUNDOS. SOLDA CONTROLADA ELETRONICAMENTE. SISTEMA DE RADIOFREQUÊNCIA BALANCEADO, EVITANDO INTERFERÊNCIA COM OUTROS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. UNIDADE SELADORA MÓVEL DE PEQUENA DIMENSÃO, PERMITINDO GRANDE MOBILIDADE, GARANTIDA POR CABO COM NO MÍNIMO 1,9 METROS DE COMPRIMENTO. BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED INDICADOR, EVITANDO CONSUMO DESNECESSÁRIO DE ENERGIA QUANDO NÃO ESTIVER EM USO. SOLDA DE FÁCIL DESTAQUE GARANTIDA POR EXCLUSIVO SISTEMA DE PICOTE CENTRAL COM TOTAL SEGURANÇA PARA O TÉCNICO E PRODUTO (ÁREA SOLDADA COM CERCA DE 3 MM PONTILHADA EM SEU CENTRO FACILITANDO A SEPARAÇÃO DO TUBO). DEVE POSSUIR MICROPROCESSADOR INTEGRADO NA UNIDADE DE FORÇA, RESPONSÁVEL POR VERIFICAR A SUPERFÍCIE DO TUBO DE MODO A EVITAR A OCORRÊNCIA DE VAZAMENTO DURANTE A SELAGEM. DEVE PERMITIR SOLDAS EM TUBOS DE PVC DE GRAU MÉDICO DE VÁRIOS DIÂMETROS (ATÉ 6,5MM). DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. POSSIBILITAR CONEXÃO A UNIDADE PRINCIPAL DE 02 CABEÇAS DE SELAGEM DE BANCADA OU 01 BANCADAS E 01 ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA. COMPONENTES INCLUSOS: UNIDADE PRINCIPAL DE FORÇA, GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA E UMA UNIDADE DE CONTROLE MONITORADA POR MICROPROCESSADOR, 01 CABEÇA DE SELAGEM DE BANCADA COM CABO COAXIAL DE 1,9 M E ALICATE DE SELAGEM ERGONÔMICA COM CABO COAXIAL EM ESPIRAL DE NO MÍNIMO 1,7 M. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UN	22



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

21.	1089578	SELADORA PORTÁTIL E MÓVEL (PARA BOLSAS DE SANGUE): A BATERIA RECARREGÁVEL PARA SOLDAS EM TUBOS DE PVC. GRAU MÉDICO COM DIÂMETROS DE 3,0 A 4,55 MM E ESPESSURA DE PAREDE DE ATÉ 0,75 MM; COMPREENDENDO EM TRÊS PARTES: CARREGADOR DE BATERIAS, UNIDADE DE POTÊNCIA (BATERIA + GERADOR DE RADIOFREQUÊNCIA) E ALICATE MANUAL DE SELAGEM; CARREGADOR DE BATERIAS DO TIPO "ESTAÇÃO FIXA DE RECARGA; UM SISTEMA INDEPENDENTE DO ALICATE MANUAL DE SELAGEM DA UNIDADE DE POTÊNCIA O QUE PERMITE AO USUÁRIO LIBERDADE PARA SELAGEM E RECARGA EM QUALQUER AMBIENTE. POSSUI TEMPO RÁPIDO DE RECARGA DENTRO DE 1.0 HORA E INDICADOR DE TEMPO DE CARGA; O SISTEMA DE BATERIA POSSUI CAPACIDADE PARA MAIS DE 400 SOLDAS "GARANTIDAS" POR CARGA, ALARME SONORO E VISUAL QUE ALERTA OPERADOR QUE O NÍVEL DE CARGA ESTÁ "BAIXO" E DEVE SER CARREGADO; O ALICATE MANUAL DE SELAGEM COM CABO COAXIAL FLEXÍVEL POSSUI ALARME DETECTOR DE CURTO- CIRCUITO E FALHA DE SELAGEM E SISTEMA AUTOBALANCEADO SEM INTERFERIR EM OUTROS EQUIPAMENTOS; O SISTEMA DE SELAGEM (UNIDADE DE POTÊNCIA + ALICATE DE SELAGEM) É UM SISTEMA AUTOMÁTICO O QUAL PÓS- CARGA REALIZA SOLDAS SEM A NECESSIDADE DE LIGAR OU DESLIGAR O APARELHO E NÃO NECESSITA DE QUALQUER AJUSTE DE REGULAGEM DE RADIOFREQUÊNCIA E/OU TEMPO DE SOLDA; O SISTEMA PERMITE SELAGEM NO TUBO DA BOLSA DE SANGUE MESMO COM O DOADOR PUNCIONADO; PESO APROXIMANDO 800G; DIMENSÕES APROXIMADAS 140X110X50 MM; ALIMENTAÇÃO: 115 OU 230 V –50/60 HZ.	UN	18
22.	1113147	EXTRATOR MANUAL DE PLASMA PARA EXTRAÇÃO DE PLASMA, PREPARO DE COMPONENTES OU FRACIONAMENTO DO SANGUE APÓS CENTRIFUGAÇÃO. CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, TRATADA QUIMICAMENTE E PINTADO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO. PLACA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL LIMPEZA, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO COM QUALQUER TIPO OU MARCA DE BOLSA DE SANGUE. SISTEMA DE PRESSÃO POR MOLA TIPO HELICOIDAL, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PERMITINDO UM ADEQUADO PRESSIONAMENTO DA BOLSA. PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, TIPO VENTOSA.	UN	30
23.	1112273	SISTEMA DE DEGELO A PLASMA DESCONGELADOR DE PLASMA E CRIOPRECIPITADO, TIPO PROGRAMADO: AJUSTE DIGITAL MICROPROCESSADO, FAIXA TRABALHO: ATÉ 50 °C, VOLUME: CERCA DE 10 L, CAPACIDADE: ATÉ 5 BOLSAS, COMPONENTES 1: C, SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO.	UN	04
24.	1113150	POLTRONA PARA DOAÇÃO DE SANGUE CADEIRA ELÉTRICA PARA DADORES DE SANGUE COM ALTURA VARIÁVEL. APARELHO MULTIFUNÇÕES COM BOTÕES DE PRESSÃO COM ALTURA, ENCOSTO, LEGREST E AJUSTE DE TRENDELEBURG. APOIOS DE BRAÇOS GIRATÓRIOS E REGULÁVEIS EM ALTURA. 4 RODAS Ø 100 MM COM TRAVÃO. CARGA DE TRABALHO SEGURA 200 KG.	UN	20
25.	1113149	HOMOGENEIZADOR DE BOLSA DE SANGUE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO COM BANDEJA OSCILANTE, PARA HOMOGENEIZAR O SANGUE COM ANTICOAGULANTE DURANTE A COLETA, FLEXIBILIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE BOLSA. POSSUI BALANÇA DIGITAL, COM TARA AUTOMÁTICA, CONTROLE DO FLUXO COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO DO TUBO QUANDO O VOLUME PROGRAMADO É ATINGIDO, PAINEL DIGITAL QUE PERMITE PRÉ- SELEÇÃO DE TEMPO E DO VOLUME A SER COLETADO, MINUTOS, FLUXO, DATA E HORA, ALARME VISUAL E SONORO DE FIM DE COLETA POR TEMPO OU VOLUME, DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO COM INTERRUPTOR DA COLETA E ALARME SONORO CASO O FLUXO DO SANGUE SEJA INFERIOR AO PROGRAMADO, ACOMPANHA LEITOR ÓPTICO DE CÓDIGO DE BARRAS E BATERIA RECARREGÁVEL. MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 100 DOAÇÕES. INTERFACE PARA REDE LOCAL OU TRANSMISSÃO DE DADOS VIA MODEM. SAÍDA RS 232. SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO PARA WINDOWS. ALIMENTAÇÃO: 110/240 VAC - 50/60 HZ	UN	24
26.	1112254	CENTRÍFUGA LABORATORIAL PARA TUBOS - DE 04 ATÉ 30 AMOSTRAS DIGITAL	UN	05
27.	1103747	GELADEIRA FROST FREE 450 LITROS, BRANCA, CONGELADOR NA PARTE SUPERIOR, GELADEIRA COM DUAS PORTAS, VOLTAGEM 110 VOLTS;	UN	03
28.	1057925	FOGÃO DE 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO-LIMPANTE, LUZ NO FORNO, QUEIMADORES: 1 FAMÍLIA + 3 NORMAIS – CAPA DE VIDRO TOTAL, MESA DE INOX, ESPALHADORES ESMALTADOS, PUXADOR DO FORNO SUPER DISTANCIADO, PÉS MAIS ROBUSTOS, CAPACIDADE DO FORNO (LITROS) MÍNIMO DE 47, CLASSIFICAÇÃO DO SELO CONPET (EFICIÊNCIA ENERGÉTICA) A. UNIDADE	UN	03
29.	1106371	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS, COMPRESSOR HERMÉTICO, 110 VOLTS (OU BIVOLT), COR BRANCA, ESTRUTURA EXTERNA EM PLÁSTICO ABS INJETADO COM PROTEÇÃO UV ATÓXICO, TEMPERATURA DA ÁGUA NATURAL E GELADA. BEBEDOURO COM GABINETE SEM EMENDAS. UNIDADE	UN	08
30.	1102000	SMART TV LED 50"; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K; TELA: FORMATO WIDESCREEN; CONEXÕES MÍNIMAS: HDMI: 3; USB: 2; ETHERNET (LAN): 1; WI-FI INTEGRADO E BLUETOOTH; ITENS INCLUSOS: CABO DE ENERGIA, CONTROLE REMOTO, PILHAS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E	UN	04



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

		MARCA DO FABRICANTE; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.		
31.	1199056	MICRO-ONDAS DE BANCADA. CAPACIDADE APROXIMADA: 34 LITROS; COR: BRANCO; FUNÇÃO DISPLAY DIGITAL DUPLA EMISSÃO DE ONDAS, PUXADOREXTERNO, SEMI INTEGRADO 30TECLAS NÍVEIS DE POTÊNCIA: 3 NÍVEIS DE POTÊNCIABAIXO, MÉDIO E ALTO PRATO GIRATÓRIO TIMER; TRAVA DE SEGURANÇA; CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA0,01 KWH/MÊS; DIÂMETRO DO PRATO: 315; VOLTAGEM110 V; POTÊNCIA: 1300W; ALTURA: 30 CM; LARGURA: 53.5 CM, COMPRIMENTO: 42 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS: (AXLXC) 33X57X45 CM; PESO: 15.4 KG. UN.	UN	05
32.	1061750	CARRO DE EMERGENCIA ESTRUTURA:- LEVE, CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS ECORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS;- HANDLEBAR EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESCAMONTEÁVEL.TAMPO- DISPOSITIVO SUPERIOR COM DIVISÓRIA DE FÁCIL LIMPEZA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTO COM TAMPA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE DE SAQUE RÁPIDO;- POSSUI CONTAINER SUPERIOR EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO.LATERAL- TRÊS GAVETAS LATERAIS EM PLÁSTICO RESISTENTE, SENDO DUAS GAVETAS DE 3" E UMA GAVETA DE 6";- UMA DIVISÓRIA AJUSTÁVEL PARA ORGANIZAÇÃO DOS MATERIAIS;- ÁREA INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO DE GRANDES MATERIAIS;- DISPOSITIVO DE SAQUE RÁPIDO PARA TÁBUA DE MASSAGEM CARDÍACA.FRENTE- TRÊS CONTAINER FRONTAIS, ESTRUTURA EM POLÍMERO RESISTENTE COM TAMPA EM ACRÍLICO.TRASEIRA- SUPORTE LATERAL EM AÇO CARBONO CROMADO PARA EQUIPAMENTO;- DISPOSITIVO PARA TUBOS DE OXIGÊNIO COM SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL E HANDLEBAR ESCAMOTEÁVEL EM PLÁSTICO RESISTENTE.SISTEMA DE TRAVA TOTAL-TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO RÁPIDO E TOTAL COM DISPOSITIVO PARA LACRE.SUPORTE PARA DESFIBRILADOR- TUBO REDONDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM MOVIMENTO GIRATÓRIO DE APROXIMADAMENTE 90º DO MÓDULO E BANDEJA DO DESFIBRILADOR EM AÇO INOXIDÁVEL GIRATÓRIA EM APROXIMADAMENTE 180º;- BANDEJA COM DISPOSITIVO PARA CINTA DE SEGURANÇA.RODAS - QUATRO RODAS DE 4", SENDO UMA COM FREIO, DIRECIONAL E PARACHOQUES SOBRE AS RODAS.DEVE CONTER :ACESSÓRIOS- TÁBUA DE MASSAGEM;- SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL;- BANDEJA PARA DESFIBRILADOR EM AÇO INOXIDÁVEL E BRAÇO COM MOVIMENTO DE ROTAÇÃO;- 1 DIVISÓRIA DE GAVETAS;- DIVISÓRIA DE MEDICAMENTOS PARA A ÁREA SUPERIOR;- SUPORTE EM AÇO CROMADO PARA AMBU;- SUPORTE PARA TUBO DE OXIGÊNIO;-DISPOSITIVO DE ACRÍLICO PARA ARMAZENAR MATEIRAI;- 2 CINTAS DE SEGURANÇA PARA DESFIBRILADOR/CARDIOVERSOR;- 1 CINTA DE SEGURANÇA PARA TUBO DEOXIGÊNIO.DIMENSÕES APROXIMADA E PESO:COMPRIMENTO 980 MM (COM HANDLEBAR POSICIONADO 1.050MM);LARGURA 580 MM;ALTURA 894 MM;PESO LÍQUIDO 51 KG(COMPLETO).GARANTIA: TOTAL DE 12 (DOZE) MESES APÓS A ENTREGA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA ETRANSPORTE.UNIDADE	UN	03
33.	1113151	CARRO TRANSPORTE MATERIAIS, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: POLIDO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 2, COMPRIMENTO: 75 CM, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 80 CM, TIPO PRATELEIRAS: 2 PRATELEIRAS COM GRADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 RODÍZIOS DE 3" POL, APOIO DAS MÃOS TRANSPARENTE.	UN	03
34.	0007120	MESA METÁLICA, MATERIAL: TUBOS E CHAPAS DE AÇO, FORMATO: QUADRADO, PESO: 5,35 KG, DIÂMETRO: 695 MM, LADO: 590 MM, ALTURA: 745 MM, ESPESSURA CHAPA TAMPO: 0,90 MM, DIÂMETRO TUBO BASE: 7,8 POL, ESPESSURA CHAPA TUBO BASE: 0,90 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BRANCA.	UN	03
35.	1113153	CABINE DE FLUXO LAMINAR VERTICAL (DE BANCADA) CLASSE BIOLÓGICA II, EM CHAPA DE FERRO COM REVESTIMENTO EM EPÓXI ELETROSTÁTICO, CÂMARA DE TRABALHO TOTALMENTE EM AÇO INOX 304, PORTA EM VIDRO TEMPERADO COM DESLOCAMENTO VERTICAL TIPO GUILHOTINA E CONTRAPESOS QUE PERMITEM PARAR EM QUALQUER PONTO, RECIRCULAÇÃO DE AR DENTRO DA CÂMARA DE TRABALHO, LÂMPADA GERMICIDA DENTRO DA CÂMARA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE DESLIGA A MESMA QUANDO A PORTA SE ABRE POSSUIR LÂMPADA FLUORESCENTE PARA ILUMINAÇÃO DA CÂMARA INTERNA FILTRO ABSOLUTO TIPO HEPA CLASSE A 3, ABNT-NBR 6401; 220 V.	UN	02
36.	1060942	CARRO MACA EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOXIDÁVEL, COM GRADES LATERAIS, SUPORTE SORO, COM COLCHONETE, COM REGULAGEM NA CABECEIRA, PÉS COM RODÍZIOS DE 4" SENDO 2 COM FREIOS. UNIDADE.	UN	03





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

37.	1112272	MICROSCÓPIO ERGONOMICO COM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO TUBO DA OCULAR É DE 45 GRAUS, O QUE PERMITE A OBSERVAÇÃO ATRAVÉS DAS OCULARES MANTENDO-SE UMA POSTURA NATURAL. O POSICIONAMENTO INFERIOR DA PLATINA TAMBÉM PERMITE QUE VOCÊ ALTERNE PERFEITAMENTE ENTRE OLHAR PELAS OCULARES E VERIFICAR A POSIÇÃO DA LÂMINA NA PLATINA SEM TER QUE AJUSTAR SUA POSTURA, ALTURA DA PLATINA DO É DE 135 MM. SISTEMA ÓPTICO CFI INFINITY COM AJUSTE DE DIOPTRIA COAXIAIS DE FOCAGEM GROSSO/FINO, GUIA TRANSVERSAL DE ROLOS, TRAÇO DE FOCO: 2 MM PARA CIMA/13 MM PARA BAIXO, GROSSO: 37,7 MM / ROTAÇÃO, FINO: 0,2 MM / ROTAÇÃO, COM ANEL DE AJUSTE DE TORQUE DO BOTÃO DE FOCO GROSSO, INCLUI TRAVA DE MOVIMENTO VERTICAL DA PLATINA FOCO FINO (MICROMÉTRICO) LOCALIZADO DOS DOIS LADOS DA ESTATIVA, PARA FACILITAR O USO POR DESTROS E CANHOTOS; FOCO GROSSEIRO (MACROMÉTRICO) E FINO (MICROMÉTRICO) LOCALIZADO DOS DOIS LADOS DA ESTATIVA, PARA FACILITAR O USO POR DESTROS E CANHOTOS; CURSO (COAXIAL X E Y), FOCO FINO (MICROMÉTRICO) E BOTÃO DE AJUSTE DE TENSÃO LADO ESQUERDO; CHARRIOT DO LADO DIREITO; MOVIMENTO POR PINHÃO E CREMALHEIRA.TUBO BINOCULAR EC-T-TB, INCLINAÇÃO: 30 °, DISTÂNCIA PUPILAR: 50 - 75 MM, ALTURA DO PONTO DE VISÃO: AJUSTÁVEL EM 2 POSIÇÕES. REVÓLVER QUÁDRUPLO DO TIPO INVERSO (DENTRO DO CORPO PRINCIPAL), MECANISMO GIRATÓRIO COM VÁRIOS ROLAMENTOS DE ESFERAS, ANEL DO APERTO DO REVÓLVER PORTA-OBJETIVAS ELÁSTICO. OBJETIVAS: CFI BE2 PLAN ACHROMAT 4X (0,1 / 25 MM). CFI BE2 PLAN ACHROMAT 10X (0,25 / 6,7 MM). CFI BE2 PLAN ACHROMAT 20X (0,4 / 3,7 MM) . CFI BE2 PLAN ACHROMAT 40X (0,65 / 0,6 MM). CFI BE2 PLAN ACHROMAT 60X (0,8 / 0,25 MM). CFI BE2 PLAN ACHROMAT 100X OIL (1,25/0,14 MM). ABBE CONDENSER, NA 0,1 ~ 1,25, MARCAÇÕES DO GUIA DE POSIÇÃO CODIFICADO POR CORES DO DIAFRAGMA DE ABERTURA, CORRESPONDENDO ÀS MAGNIFICAÇÕES DAS OBJETIVAS. MÉTODO DE OBSERVAÇÃO: EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE LEITURAS NAS TÉCNICAS DE CAMPO CLARO BRILHANTE, CONTRASTE DE FASE, FLUORESCÊNCIA DIASCÓPICA, CAMPO ESCURO E POLARIZAÇÃO SIMPLES. MARCADOR DE OBJETO, PONTEIRO OCULAR, FILTRO DE 45 MM DE DIÂMETRO, MICRÔMETRO DA OBJETIVA. MANUAL EM PORTUGUÊS.	UN	01
38.	1112259	ALICATE DE ORDENHA, DISPÕE DE ROLETES FEITOS DE UM COMPOSTO ESPECIAL DE AÇO INOXIDÁVEL, REVESTIDOS DE POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ALINHAMENTO PRECISO DO TUBO DURANTE A ORDENHA. FABRICADO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO TRATADO, LEVE E RESISTENTE. JÁ O EIXO, ROLAMENTO, MOLA E ROLETE SÃO DE AÇO INOXIDÁVEL. ERGONOMICAMENTE PROJETADO PARA UMA BOA ADERÊNCIA E REMOÇÃO, PODE SER USADO POR AMBIDESTROS.	UN	30
39.	1112247	DATA LOGGER PORTÁTIL COM DISPLAY. GAMA DE MEDIÇÃO ENTRE -30º E -40ºC A +70º E +85ºC. EXATIDÃO +/-0,5ºC (-30º A - 40ºC E +70º A +85ºC. RESOLUÇÃO 0,1ºC. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -30º E -40ºC A +70º A +85ºC. TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO -30º E -40ºC A +70º E +85ºC. 2 PILHAS TIPO BOTÃO DE 3V (2 X CR 2032 LÍTIU). TAXA DE MEDIDA 1 MINUTO ATÉ 24 HORAS SELECIONÁVEL. MEMÓRIA DE ATÉ 60.000 VALORES DE MEDIÇÃO. SOFTWARE COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU WINDOWS 8. CANAL DE INCLUSÃO INTERFACE USB PARA PROGRAMAÇÃO E LEITURA DO LOGGER; REGISTROS COM SENSOR EXTERNO. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	40
40.	1112243	ESTANTE TUBO ENSAIO MATERIAL: ARAME REVESTIDO EM PVC, CAPACIDADE*: ATÉ 40 UNIDADES, DIÂMETRO TUBO: PARA TUBOS ATÉ 15 MM	UN	80
41.	1112235	MICROPIPETA VOLUME VARIÁVEL 100-1000UL, RESISTENTE A UV, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UN	30
42.	1113154	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE HEMOCOMPONENTES, MÍNIMO 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO DE FÁBRICA EM ESPAÇO EM BAIXO RELEVO NO CORPO EXTERNO DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	24
43.	1113155	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES, DE NO MÍNIMO 36 LITROS. COM COM RODAS PU, TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'ÁGUA, FIXADO EM ESPEÇO BAIXO RELEVO NA PARTE EXTERIOR DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	22



SESDIC2025108857





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

44.	1113156	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE BOLSAS DE SANGUE - DE NO MÍNIMO 54L. COM RODAS, TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'AGUA, FIXADO EM ESPAÇO DE BAIXO RELEVO NA PARTE EXTERNA DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO/MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES. COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES E RODIZIO.	UN	08
45.	1113157	CAIXA TÉRMICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO: - CAPACIDADE 26 LITROS, COM TERMÔMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA A PROVA D'AGUA, FIXADO DE FÁBRICA EM ESPAÇO DE BAIXO RELEVO, NO LADO EXTERNO DA CAIXA, QUE POSSIBILITE A AFERIÇÃO/MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA DE TRANSPORTE ADEQUADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE TOTAL E HEMOCOMPONENTES, COM ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (ESPUMA INJETADA) NO CORPO E NA TAMPA CONFECCIONADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEHD). ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO (PU). ALÇAS LATERAIS BIDIRECIONAIS QUE SE LEVANTAM E SE PROJETAM PARA FORA, DOBRADIÇAS EM NYLON COM PARAFUSOS EM AÇO INOX E LIMITADOR DE ABERTURA DA TAMPA, DRENO LATERAL. ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO LISO, SEM POROSIDADES.	UN	22
46.	1058689	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE PULSO, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, INFLAGEM E DESINFLAGEM AUTOMÁTICA, COM NO MINIMO 42 MEMORIAS COM HORA E DATA, PORTÁTIL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA EM ACRÍLICO, UTILIZA BATERIA "AAA" (1,5V), GARANTIA MINIMA DE 03 ANOS.	UN	23
47.	1058741	TERMOMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA, FREEZER, BANHO E INCUBADORAS, TEMPERATURA INTERNA (MINIMA ENTRE - 35° A -50° E MAXIMA ENTRE 60 A 70° (SENSOR) TEMPERATURA EXTERNA (MINIMA ENTRE -0/ A -20°C E MAXIMA ENTRE 60° A 80°C (AMBIENTE), ALARME E MEMORIA DA TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA, MEDIDA 110X70X20 MM, COMPRIMENTO DO CAO SENSOR MINIMO DE 1,50 METRO, FUNCIONA COM 1 BATERIA AAA. UNIDADE	UN	120
48.	1004939	REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, TIPO (AMBU) EM 100% DE SILICONE, TAMANHO ADULTO 1.600ML, REUTILIZÁVEL, RESISTENTE AO PROCESSO DE ALTA TEMPERATURA (AUTOCLAVAVEL) E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE, TRANSPARENTE DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITE REEXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA, CONECTOR DE OXIGÊNIO QUE PERMITE O AQUECIMENTO DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA EXTENSÃO EM PVC PARA CONEXÃO A FONTE DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. VÁLVULA UNIDIRECIONAL, MÁSCARA FÁCIL REUTILIZÁVEL ADULTO, EM SILICONE INODORA, TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHOADO, ATÓXICO E ANATÔMICO PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO. COM BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500ML, PARA OXIGÊNIO PURO FECHADO, TRANSPARENTE, CONECTOR COMPATÍVEL COM BOLSA E COM VÁLVULA SEM QUALQUER ESCAPE. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E DATA DE VALIDADE. KIT.	UN	09
49.	66641	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL DE PAREDE/MESA, DISPLAY COM EXIBIÇÃO DE TEMPERATURA INTERNA / EXTERNA, UMIDADE; ESCALAS: TEMPERATURA INTERNA: 0 A 50°C / 32 A 122°F, TEMPERATURA EXTERNA: -50 A 70°C / -58 A 158°F, UMIDADE: 20 A 99% RH, PRECISÃO: ± 1°C, ± 2°F, ± 3% RH, 3 SEGUNDOS POR DIA, RESOLUÇÃO: 1%, 0,1°, 1 MINUTO, SENSOR INTERNO E EXTERNO COM CABO DE 3M OU SUPERIOR, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS OU INFERIOR, FORNECIDO: PILHA, SENSOR COM CABO, SUPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. UNIDADE.	UN	28

